ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei Complementar nº. 68/2013 **De, 12 de Dezembro de 2013.**

EMENTA:

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 65/2013, criação de cargo, salário, anexo e coeficiente que mencionam e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, cargo de natureza permanente e de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, sendo a seguinte vaga, cargo e salário abaixo descrito e conforme descrição do Anexo I da presente Lei.

Nº. de Vagas	Nome do Cargo	Salário – R$
01	Nutricionista	3.408,38

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal, observará os dispositivos contidos na Constituição Federal em seu artigo 37 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Os reajustes salariais ao servidor a que menciona o Art. 1º, Anexo I, da presente Lei, dar-se-ão de forma linear e na mesma data dos demais servidores públicos municipais, conforme Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais d o Sistema Único de Saúde do município, segundo iniciativa do Chefe do Executivo e disponibilidades financeiras do município.

Art. 4º - O cargo criado nesta Lei será regido pelo Regime Estatutário, aplicados aos demais servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho do referido profissional será de 8 (oito) horas diárias, não excedendo a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - O Parágrafo Único do Art. 82 da Lei Complementar nº. 65/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser num total de **58 Cargos** conforme demonstrado no **Anexo II** da presente Lei.

Art. 6º - O Anexo III da Lei Complementar nº. 65/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - II	• Enfermeiro • Odontólogo • Farmacêutico Bioquímico • Fisioterapeuta • Psicólogo • Nutricionista

Art. 7º - Fica Criado o **Anexo XII – A** na Lei Complementar nº. 65/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII – A

Cargo: Nutricionista

Nível	Período	A Classe Inicial Nível Superior	B Pós Graduação Especialização na área de formação - Mínimo 360 hs	C Mestrado	D Doutorado
COEFICIENTE		**1,00**	**1,05**	**1,16**	**1,32**
1		3.408,38	3.578,79	3.953,71	4.499,05
2	**3 Anos**	3.510,63	3.686,15	4.072,32	4.634,02
3	**6 Anos**	3.615,93	3.796,73	4.194,49	4.773,04
4	**9 Anos**	3.724,42	3.910,63	4.320,32	4.916,23
5	**12 Anos**	3.836,15	4.027,96	4.449,93	5.063,72
6	**15 Anos**	3.951,24	4.148,79	4.583,43	5.215,63
7	**18 Anos**	4.069,77	4.273,26	4.720,93	5.372,10
8	**21 Anos**	4.191,87	4.401,46	4.862,56	5.533,26
9	**24 Anos**	4.317,63	4.533,50	5.008,44	5.699,26
10	**27 Anos**	4.447,15	4.669,50	5.158,69	5.870,23
11	**30 Anos**	4.580,55	4.809,59	5.313,45	6.046,34
12	**33 Anos**	4.717,97	4.953,88	5.472,85	6.227,73
13	**36 Anos**	4.859,51	4.102,49	5.637,04	6.414,56

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária, constantes do orçamento vigente e posteriores.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia primeiro de novembro do ano de dois mil e treze.

Art. 10º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

ANEXO I

Número de Vagas	Cargo/Função	Escolaridade	Lotação
01	Nutricionista	Nível Superior Completo com registro no referido Conselho de Classe	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

Secretaria Municipal de Saúde	
CARGOS COMISSIONADOS	
Nº. de Cargo	**Nome do Cargo**
01	Secretário Municipal
01	Diretor de Divisão
01	Coordenador de Combate a Endemias
02	Chefe de Setor
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	
03	Médicos
04	Enfermeiros
01	Farmacêutico Bioquímico
01	Fisioterapeuta
01	Odontólogo
01	Fonoaudiólogo
01	Psicólogo
01	Bioquímico – 25 horas
01	Biólogo
01	Nutricionista
TÉCNICO DO SUS	
02	Técnico em Enfermagem
01	Técnico em Radiologia
ASSISTENTE DO SUS	

09	Auxiliar de Enfermagem
04	Agente Administrativo
01	Agente de Saúde
01	Auxiliar de Consultório Dentário – ACD
02	Agente de Vigilância Sanitária – VISA
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS – I	
01	Agente Comunitário de Saúde – Colônia Couto Magalhães
05	Agente Comunitário de Saúde - Ribeirãozinho
APOIO DE SERVIÇO DO SUS - II	
02	Agente de Combate a Endemias
12	Agente de Serviços Gerais
APOIO ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DO SUS	
02	Motorista
01	Motorista – Colônia Couto Magalhães
	RESUMO GERAL - Cargos de Provimento em Comissão.....03 - Funções Gratificadas.....02 - **Cargos de Provimento Efetivo.....58** **Total Geral.....63**

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL